



Edital

Processo Licitatório nº 001/2019

Modalidade Convite nº 001/2019

A Câmara Municipal de Guimarães/MG, situada à Rua Guimarães, nº 270, inscrita sob o CNPJ nº. 22.224.273/0001-52 através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 001, de 05 de janeiro de 2019, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Convite, do tipo **menor preço global**, regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme disposições constantes abaixo:

Data da Sessão de Abertura dos Envelopes:

- Aos **25 dias do mês de Janeiro de 2019, 14:00 horas** no Departamento de Licitações localizado na Câmara Municipal de Guimarães, situado à Rua Guimarães, nº 270, CEP 38.730-000, Guimarães/MG.

1. - Do Objeto

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, CONFORME DESCRITIVO ANEXO I, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo II – Modelo de Termo de Aceitação Convite;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
Anexo V – Modelo de Declaração Quanto ao Menor;
Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
Anexo VII – Modelo de Contrato;
Anexo VIII- Modelo de Procuração/Credenciamento;
Anexo IX – Modelo de Declaração de ME e EPP;
Anexo X – Projeto Básico/Termo de Referência;

2. - Órgão Requisitante

2.1 - O objeto ora licitados foi requisitado pelo seguinte órgão:
Câmara Municipal de Guimarães, Estado de Minas Gerais.

3- Da Dotação Orçamentária

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:
01.01.01.00.01.031.0001.03.2.001.3.3.90.35.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 10 – fonte de recurso 100

4. - Da Assinatura e da Execução do Contrato

4.1 – As condições estabelecidas neste Edital fazem parte integrante do contrato.

4.2 – O vencedor do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, para comparecer à sede da Câmara Municipal de Guimarães/MG e assinar o contrato, ressalvado o caso de algum licitante interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

4.3 - O não comparecimento do vencedor, no prazo previsto no item anterior, ensejará a aplicação do disposto no art. 64, da Lei nº. 8.666/93.



4.4 - O prazo do contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse e necessidade do Município pelo período de até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da lei 8.666/93.

5 - Das Condições para Participar e Credenciamento

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que apresente a documentação necessária à sua habilitação e proposta comercial, em conformidade com o disposto neste Edital e na Legislação pertinente.

5.2 – Os interessados não convidados deverão:

5.2.1 - Formalizar manifestação de interesse em participar do certame até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, esta manifestação poderá ser feita no horário de expediente via telefone nº. (034) 3834-1358.

5.3 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Câmara Municipal de Guimarães/MG, podendo ser adquirida cópias reprográficas do edital em seu inteiro teor junto ao Departamento de Licitações, sito na Câmara Municipal de Guimarães/MG à Rua Guimarães, nº 270. – Guimarães/MG, no horário das 08h00 min às 11h00 min e 13h00 min às 17h00min ou pelo e-mail camaradeguimaraniamg@yahoo.com.br.

5.4 - Não poderá participar da presente licitação:

5.4.1 - Pessoa jurídica estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº. 8.666/93;

5.4.2 - Pessoa jurídica em consórcio;

5.4.3 - Pessoa jurídica com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.6. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas, os interessados poderão estar presentes ou indicar um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo apresente documento de identidade ou outro equivalente com foto, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo VIII, que o credencie e o identifique como representante da licitante, ou apresente procuração reconhecida em Cartório, devendo ser entregue no ato pelo mesmo, fora do envelope, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

5.7. Admitir-se-á encaminhamento por via postal, devendo os envelopes ser devidamente lacrados, identificados e endereçados conforme exigências deste edital, sendo que, neste caso a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas, não se responsabilizando a Comissão de Licitação pelo atraso ou desvio de qualquer envelope. Se ocorrer o eventual recebimento após o prazo estipulado, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

5.8 - Serão considerados retardatários os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para credenciamento, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.

6. - Dos Adiamentos

6.1 - Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o processo licitatório serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Câmara Municipal (Mural), não se obrigando a comissão a dar ciência pessoal aos licitantes ausentes às reuniões, desde que não haja disposição em contrário expressa em Lei.

7. - Da Apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preço

7.1 - A documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:**



À CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA
A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“DOCUMENTOS DE HABILITACAO”
MODALIDADE: CONVITE Nº. 001/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
DATA DA SESSÃO: 25/01/2019 ÀS 14 H 00 MIN

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PROPOSTA DE PREÇOS”
MODALIDADE: CONVITE Nº. 001/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
DATA DA SESSÃO: 25/01/2019 ÀS 14 H 00 MIN.

VIII – Da Habilitação

8.1 - Para participar deste certame, o licitante deverá acondicionar dentro de envelope hermeticamente fechado os documentos a seguir especificados, sendo que na parte externa do envelope deverá constar a razão social e número do Convite e a frase “**Documentação Para Habilitação**”:

8.2 – Documentos necessários para Habilitação:

8.2.1 – Cópia do contrato social e suas alterações;

8.2.2. - Comprovante de Inscrição no Cadastro da Receita Federal – Cartão CNPJ (atualizado);

8.2.3 – Prova de regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.4 – Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio/sede da licitante;

8.2.5 – Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.7 - Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo 01 (um) contador para execução do trabalho de consultoria contábil. Para comprovação de habilitação profissional, deverá apresentar a Carteira de Habilitação Profissional - CRC.

8.3 – Outras Comprovações:

8.3.1 - Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

8.3.2 - Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital.

8.4 - Os documentos acima poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticados em cartório ou poderão ser autenticados por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e bem como poderá ser realizada, consulta ao *site* dos órgãos emissores, para fins de habilitação, porém a comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por eventuais impossibilidades de acesso a internet.

8.4.1 - Os documentos a serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, em dias úteis anteriores à abertura dos envelopes de propostas e habilitação.

8.5 - Todas as Certidões solicitadas para comprovação da regularidade fiscal da licitante poderão ser Positivas com efeito de Negativas.

8.6 - Atestado de capacidade técnica emitido, expedidos por pessoas jurídicas de direito público, comprovando a experiência da licitante para prestação de serviços de assessoria, orientação e suporte



técnico em contabilidade aplicada ao setor público, conforme descritivo anexo I, para o período de 12 (doze) meses.

9. – Da Proposta

9.1 – A proposta deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta do Anexo I, em 01(uma) via, sem entrelinhas ou rasuras, datada e assinada, carimbada, com descrição clara e detalhada e em conformidade com o objeto desta, em envelope hermeticamente fechado, datilografado ou digitado, com identificação e n.º. do CNPJ da empresa proponente e assinada pelo seu representante devidamente identificado e qualificado ou em modelo próprio em que conste:

9.1.1 - Descrição completa do(s) serviços (s), conforme especificações deste instrumento convocatório;

9.1.2 - Preço unitário e preço total do item ofertado;

9.1.2.1 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nos país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

9.1.3 - Identificação e endereço da licitante;

9.1.4 - Validade da proposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;

9.1.4.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

9.1.5 - Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas para a execução do objeto contratado.

9.1.6 - Não serão aceitas propostas enviadas por fax, *e-mail* ou em envelopes abertos, além de propostas que não se enquadrem nos itens solicitados neste ato convocatório.

9.1.7 - A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

10. – Da Abertura e do Julgamento

10.1 - A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, bem como o julgamento da proposta, caberá à Comissão Permanente, designada pela Portaria n.º. 001 de 05 de janeiro de 2019.

10.2 - A abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” será iniciada às 14:00 horas do dia 25/01/2019, no Departamento de Licitações.

10.3 - Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes da habilitação. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos para habilitação será impreterivelmente desclassificado deste procedimento.

10.4 - Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos para habilitação será impreterivelmente inabilitado deste procedimento.

10.5 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

10.7 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pelo participante e despacho fundamentado da Comissão.

10.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º. 8.666/93.

10.9 - Encerrada a fase de abertura de envelope de habilitação, terá início a abertura do envelope de “PROPOSTAS DE PREÇOS”, desde que não sejam interpostos recursos ou no caso de todos os proponentes renunciarem ao prazo recursal, na forma do anexo, consoante ao artigo 109 da Lei 8.666/93.

10.10 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação abrir os envelopes das propostas.

10.11 - A Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, para julgamento da proposta o menor preço global apresentado.



10.12 - No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração de itens, a Comissão poderá fazer as devidas correções que julgar necessária para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

10.13 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a licitação será decidida por sorteio, na presença dos interessados e nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

10.14 - Serão lavradas atas desde a abertura até a adjudicação das propostas.

10.15 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação inominada por "Empate Ficto".

10.16 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem observada à ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada será convocada pela Comissão, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão;

e) Na hipótese de não contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no subitem somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.17 - Caso a Comissão Permanente de Licitação entenda necessário, poderá suspender a sessão pública, intimando, posteriormente, a nova data aos licitantes por meio de publicação no quadro de avisos.

10.18 - Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes das propostas das outras licitantes, caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos na fase das propostas ou preços.

10.19 - Caberá à Comissão julgar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos.

10.20 - A Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, para julgamento da proposta o **menor preço global** apresentado.

10.21 - Caberá aos licitantes a interposição de recursos quanto a este procedimento nos prazos legais, na forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. – Da Desclassificação das Propostas

Serão desclassificadas as propostas:

11.1 - Que não atenderem totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital;

11.2 - Que atenderem, parcialmente ou com restrições, as exigências do presente Edital;

11.3 - Protocoladas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital;

11.4 - Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.5 - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.6 - Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

12. – Dos Recursos

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.



12.2 - O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações. Esta poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos de seus membros, ou encaminhar o recurso ao Presidente da Câmara, devidamente informado, nos termos do parágrafo 4º do art. 109 da lei nº. 8.666/93.

12.3 - Faculta aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renúncia, conforme Anexo VI, o qual deverá ser juntado ao envelope denominado "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", ou expressamente, com aposição de assinatura na Ata referente à fase para a qual se pretenda renunciar ao prazo.

12.4 - Ao se constatar a desistência expressa de interposição de recursos à fase de habilitação, caberá à Comissão de Licitação prosseguir, imediatamente, no procedimento licitatório com a fase seguinte, ou seja, julgamento de propostas.

13. - Do Prazo de Execução dos Serviços

13.1 – Os Serviços e atendimentos deverão serem executados via conexão remota ou deslocamento do CONTRATADO se necessário.

13.1 - O prazo do contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse e necessidade do Município pelo período de até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da lei 8.666/93.

14. Da Alteração dos Preços

14.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

15. - Das Condições de Pagamento

15.1 - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal/faturada, pela Comissão de Licitação ou por funcionário designado para o recebimento da mesma.

15.2 - O atraso no pagamento acarretará incidência de multa de 01% (um por cento) sobre o valor da parcela devida.

15.3 – O atraso no pagamento devido a erros ou divergências do fornecedor, não acarretará a incidência de juros e multa de mora até a sua regularização.

15.4 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

16. – Da Contratação

16.1 – A CONTRATADA, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será (ão) convocado(s) para assinatura do contrato, conforme Minuta ou recebimento do documento equivalente (autorização de compras e serviços e nota de empenho), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de convocação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato ou documento equivalente.

16.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto adjudicado.

16.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

16.5 - Em caso de negativa da vencedora, serão consultadas as demais proponentes segundo a ordem de classificação.



16.6 - O objeto licitado será definitivamente recebido após a verificação da qualidade dos objetos entregues, condições estas certificadas pela Comissão de Licitação ou por funcionário designado, o que informará ao setor gerenciador do contrato (órgão solicitante) a sua posição devidamente fundamentada.

16.7 – A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

16.8 – Após transcorrido o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados de acordo com o INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

17. – Das Penalidades

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

17.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, sem prévia comunicação ao setor de responsável pela fiscalização do contrato.

18. – Do Foro

18.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Patrocínio/MG que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

19. – Disposições Finais

19.1 - Aplicam-se a esta Licitação e Contratos Administrativos a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 – Aplica-se na presente Licitação, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006.

19.3 - Esta licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Presidente da Câmara, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

19.4 - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

19.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

19.6 - Todos os esclarecimentos complementares sobre este Processo Licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guimarães, situada à Rua Guimarães, nº 270, no Departamento de Licitação, nesta cidade, ou pelo telefone (034) 3834-1358, no horário de 08h00min as 11h00min 13h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira.

Guimarães/MG, 21 de janeiro de 2019.

Sandra Regina Botelho Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Guimarães



ANEXO I

Processo Licitatório nº 001/2019

Modalidade Convite nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

À

Câmara Municipal de Guimarães/MG

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Convite

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). _____, portador da carteira de identidade nº (_____), e do CPF nº (_____), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está apto(a) a tomar parte deste processo licitatório, tendo em vista inexistir contra o(a) mesmo(a) Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante



ANEXO II

Processo Licitatório nº 001/2019

Modalidade Convite nº 001/2019

TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CONVITE

À

Câmara Municipal de Guimarães/MG

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Convite

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). _____, portador da carteira de identidade nº (_____), e do CPF nº (_____), DECLARA ter integral conhecimento e estar de acordo com todos os termos do Convite, e de todos os seus anexos, pelo que, caso vitorioso (a), assinará o Contrato do qual constitui parte integrante destes, concordando com todas as suas cláusulas e condições.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante



ANEXO III

Processo Licitatório nº 001/2019

Modalidade Convite nº 001/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Guimarães/MG

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Convite

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representado(a) _____, portador da CI nº. _____, inscrito no CPF nº. _____, (profissão), em atendimento ao disposto no Edital do Convite nº 001/2019 após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Detalhamento dos Serviços	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria, orientação e suporte técnico em contabilidade aplicada ao setor público, conforme descritivo anexo I, para o período de 12 (doze) meses.	12 (doze) meses		
Global.....R\$ xxxxxx (_____)				

Os serviços serão pago mensalmente no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (_____) e global de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (_____) até o termino do contrato.

No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, para o período de 12 (doze) meses.

A presente proposta é valida pelo prazo de 60 dias, a partir desta data.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante



ANEXO IV

Processo Licitatório nº 001/2019

Modalidade Convite nº 001/2019

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

À

Câmara Municipal de Guimarães/MG

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Convite

_____ (*nome do declarante*) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, CPF nº. _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada _____ (*endereço completo*), até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante



ANEXO V

Processo Licitatório nº 001/2019

Modalidade Convite nº 001/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

Câmara Municipal de Guimarães/MG

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Convite

(empresa) _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2019.
(Local e Data)

(Nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO VI

Processo Licitatório nº 001/2019

Modalidade Convite nº 001/2019

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº. 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

À

Câmara Municipal de Guimarães/MG

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Convite

A empresa abaixo assinada, participante do Convite nº. XX/2019, por seu representante legal, credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante



ANEXO VII

Processo Licitatório nº 001/2019

Modalidade Convite nº 001/2019

Minuta do Contrato Administrativo

QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA**, E DE OUTRO, COMO CONTRATADO (A) _____, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR FIXADAS,

Pelo presente instrumento, que entre si celebram A Câmara Municipal de Guimarães/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.224.273/0001-52, com Centro Administrativo, sito na Rua Guimarães, nº 270, Guimarães/MG, CEP 38.730-000, representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede (av/rua) _____ (n.º) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente na (av./rua) _____, (n.º) _____, (bairro) _____ e domiciliado em (cidade) _____, (estado) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 – A celebração deste contrato se dá em conformidade com a Carta Convite nº. 001/2019 homologado em ___/___/2019 e de acordo com a Lei 8.666/93 e com suas alterações.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria, orientação e suporte técnico em contabilidade aplicada ao setor público, conforme descritivo anexo i, para o período de 12 (doze) meses.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e da Vigência

3.1 – As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.00.01.031.0001.03.2.001.3.3.90.35.00.00– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 10 – fonte de recurso 100**

3.2 – O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2019.



Cláusula Quarta – Da Execução dos Serviços

4.1 – Os Serviços e atendimentos deverão ser executados via conexão remota ou deslocamento do CONTRATADO se necessário.

4.2 – A Câmara se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com o contrato, que apresentem qualquer vício ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada a sua correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

4.3 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observado após o recebimento dos objetos, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observadas as disposições deste Edital.

4.4 - Serão de responsabilidade da licitante contratada as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.

4.5 - A licitante deverá manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

Cláusula Quinta – Do preço e das Condições de Pagamento

5.1 – O(s) objetos (s) será (ão) especificados na Cláusula Segunda, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento mensal o valor de R\$ _____ (_____).

5.3- O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal/faturada, pela Comissão de Licitação ou por funcionário designado para o recebimento da mesma.

5.4- O atraso no pagamento devido a erros ou divergências do fornecedor, não acarretará a incidência de juros e multa de mora até a sua regularização.

Cláusula Sexta – Das Condições Comerciais

6.1 – As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros legais e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional.

6.2 – Após transcorrido o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados de acordo com o INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Cláusula Sétima – Das obrigações do (a) Contratado (a)

7.1 – São obrigações do(a) contratado(a), além de outras decorrentes da legislação aplicável:

I – executar o contrato nas especificações, nas quantidades e nos locais contratados;

II - emitir os documentos fiscais correspondentes;

III – arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao contratante, diretamente ou por seus prepostos ou empregados no que se refere à qualidade do(s) serviços(s) por ele (a) fornecido, desde que comprovada a culpa;

IV – reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

V – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI- A contratada deverá executar os serviços e entregar no lugar e no prazo estipulado na cláusula 4.1 deste instrumento, as suas expensas.

Cláusula Oitava – Das obrigações do Contratante

8.1 – São obrigações do contratante:

I - efetuar ao (à) contratado (a), nos valores e prazos avençados, os pagamentos referentes à execução do contrato;

II - fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.



Cláusula Nona – Da Rescisão

9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

9.2 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da Administração;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III - por determinação judicial.

Cláusula Décima – Das Penalidades

10.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, conforme a graduação da infração e nos termos do art.87 da Lei 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2 – O atraso injustificado na execução do contrato será penalizado com multa de 0,1% (um décimo de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

Cláusulas Décima Primeira – Dos Casos Omissos

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e, subsidiariamente, por princípios de Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

Cláusulas Décima Segunda – Da Assinatura e da Execução do Contrato

12.1 – As condições estabelecidas neste Edital fazem parte integrante do contrato.

12.2 – O vencedor do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, para comparecer à sede da Câmara Municipal de Guimarães/MG e assinar o contrato, ressalvado o caso de algum licitante interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

12.3 - O não comparecimento do vencedor, no prazo previsto no item anterior, ensejará a aplicação do disposto no art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

12.4 - O prazo do contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse e necessidade do Município pelo período de até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Patrocínio - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e fora, para que produza todos os efeitos legais.

Guimarães/MG, ____ de _____ de 2019.



Câmara Municipal de
Guimarães

A casa do povo!

2017 à 2020

Câmara Municipal de Guimarães
-xxxxxxxx -
Contratante

Empresa
CNPJ:00000000/0001-00
Contratado (a)

Testemunha:

1 - _____ 2 - _____



ANEXO VIII

Processo Licitatório nº 001/2019

Modalidade Convite nº 001/2019

MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

.....(empresa)....., com sede (endereço), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu (s) representante (s) legal (is), ao final assinado (s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano), (qualificação), portador da Carteira de Identidade sob RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na rua (endereço), ao qual outorga (m) poderes específicos para representar a outorgante, na modalidade Convite nº 001/2019, onde o objeto é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria, orientação e suporte técnico em contabilidade aplicada ao setor público, conforme descritivo anexo I, para o período de 12 (doze) meses para a câmara municipal de Guimarães/MG.**, especialmente para manifestar intenção de interpor recurso, bem como do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido certame licitatório, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

... (assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório)...

Nome:

Cargo:

Obs.: A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente a Comissão de Licitação, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.



Anexo IX

Processo Licitatório nº 001/2019

Modalidade Convite nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº., e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)



Anexo X

Processo Licitatório nº 001/2019

Modalidade Convite nº 001/2019

PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93

A Câmara Municipal de Guimarães - MG

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 001/2019

Modalidade Convite nº 001/2019

1 – Apresentação:

Vista o presente processo:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria, orientação e suporte técnico em contabilidade aplicada ao setor público, conforme descritivo anexo i, para o período de 12 (doze) meses., conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2 – Objeto da contratação:

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria, orientação e suporte técnico em contabilidade aplicada ao setor público, conforme descritivo anexo i, para o período de 12 (doze) meses, atendimento por telefone e/ou e-mail sempre que se fizer necessário, para atender a demanda e as necessidades da Câmara Municipal de Guimarães/MG, conforme descritivo a seguir.

São obrigações da Licitante / Contratada: – Acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira para elaboração das PCM's (Prestação de Contas Mensais) e balancetes mensais (SICOM);

Manter responsabilidade profissional perante o TCE MG, assinar balancetes mensais, balanços anuais, notas técnicas, e outras peças contábeis;

Orientações e aplicação para uso adequado do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado para o exercício de 2019;

Elaboração e apresentação da prestação de contas anual de acordo com a DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Prestação de Contas Anual - SICOM/TCE/MG), isolado e consolidado do exercício anterior, balanço geral anual e cumprindo os prazos e possíveis alterações dos órgãos fiscalizadores;



Consolidação das contas do poder legislativo ao balanço geral do Município;

Acompanhamento de Leis e decretos de natureza financeira e orçamentária;

Acompanhamento das propostas e do Projeto de Lei da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para os exercícios subsequentes;

Acompanhamento das propostas e do Projeto de Lei da LOA (Lei Orçamentária Anual), para os exercícios subsequentes;

Assessoria, orientação e suporte técnico, na apresentação das remessas (AM – Acompanhamento Mensal, BALANCETES, Meses 01 a 14) on-line de arquivos contábeis ao SICOM/TCE MG;

Acompanhamento e análises das prestações de contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária e RGF – Relatório da Gestão Fiscal, através do SICONFI (bimestral, quadrimestral/semestral e anual, conforme periodicidade) à Secretaria do Tesouro Nacional;

Orientação e pareceres a órgãos tomadores de contas, restritamente relativos à área contábil, em virtude de questionamentos, esclarecimentos ou para apresentação de documentos da Prefeitura;

Acompanhamento da revisão anual do PPA, de acordo com o planejamento municipal; Orientações e acompanhamento da elaboração da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, bem como das metas bimestrais de arrecadação, em atendimento aos artigos 8º e 13 da LRF.

Orientações para consolidação de todas as Unidades Gestoras desta Municipalidade envolvendo: Executivo Municipal, Consórcios e demais Fundos.

Deverá ser elaborado pela Contratada no último mês do exercício financeiro o Balanço e Relatório Geral da Administração, o qual será enviado ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Fazenda do Estado.

Um representante da Contratada, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) deverá comparecer pessoalmente pelo menos uma vez por semana à Câmara Municipal para acompanhamento dos serviços e das atividades legislativas.

3 – Custos

O custo total da contratação é estimado R\$ 47.400,00 sendo R\$ 3.950,00 mensais, conforme planilha de custos anexa com base nas cotações apresentadas.

4 – Diretrizes a serem observadas:

O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas e legislações aplicáveis, ficando desde já estabelecido que o serviço somente será aceito após rigoroso exame efetuado pelo responsável pelo Depto requisitante.

5 – Prazo para prestação do serviço



O serviço será prestado pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses, havendo necessidade e interesse do Município, conforme art. 57 da lei 8.666/93.

6 – Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal/faturada, pela Comissão de Licitação ou por funcionário designado para o recebimento da mesma.

O atraso no pagamento acarretará incidência de multa de 01% (um por cento) sobre o valor da parcela devida.

O atraso no pagamento devido a erros ou divergências do fornecedor, não acarretará a incidência de juros e multa de mora até a sua regularização.

O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o IGPM/FGV.

7 – Disposições finais:

Todas as demais informações, tais como prazos, data e horário de realização do Convite, direitos e obrigações do contratado e contratante, sanções, além das condições para participar do certame serão determinados no futuro edital.

Guimarães/MG, 21 de janeiro de 2019.

Sandra Regina Botelho Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Guimarães